



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 4.023 / 2010

“Autoriza o Município de Muriaé a firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a cessão de até 2 (dois) servidores públicos municipais para prestarem serviços junto à Defensoria Pública, de acordo com as possibilidades e conveniência do Município de Muriaé.

Parágrafo único – Caso haja interesse, possibilidade e conveniência da mesma, poderá a Câmara Municipal firmar semelhante convênio, através de ato do seu Presidente, objetivando a cessão de 1 (um) servidor da mesma à Defensoria Pública, pelo tempo e condições que fixar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de novembro de 2010

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé